EDITAL Nº 031/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022

SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* SANTO AUGUSTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção para Concessão do Benefício de Alimentação dos Estudantes de Cursos de Graduação – 2022.**

1. DA FINALIDADE

1.1 A concessão do benefício de alimentação no refeitório do *Campus* Santo Augusto do IFFar prevista no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e na Resolução CONSUP nº 027/2019 destina-se a auxiliar os estudantes dos Cursos de Graduação que possuam renda *per capita* familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 São requisitos para recebimento do benefício de alimentação no refeitório do *Campus* Santo Augusto do IFFar:

a) Estar matriculado em curso do Ensino de Graduação no IFFar;

b) Comprovar renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita*.

3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES

3.1 A seguinte documentação deverá ser encaminhada através do formulário de inscrição no link https://forms.gle/C3pRmTeps89EXRxd8 e, é necessária para usufruir do benefício de alimentação:

a) Requerimento de solicitação e quadro de composição familiar devidamente preenchido e assinado pelo solicitante (Anexo II);

b) Atestado de frequência emitido pelo SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas).

c) Documento de identificação com foto e CPF de todos os componentes do grupo familiar elencados no quadro de composição familiar (Anexo II);

c.1) Para menores de 18 anos, caso não possua carteira de identidade (documento de identificação com foto), é necessária a cópia da certidão de nascimento;

d) Comprovante de Renda de **TODOS** os integrantes do grupo familiar, conforme a Lista de Documentos para Comprovação de Renda *per capita* inferior ou igual a um salário mínimo e meio (Anexo III).

e) Estão dispensados de entregar os documentos do “item c e d” os estudantes que já são beneficiários de auxílios da Assistência Estudantil (Auxílio Permanência,

Auxílio Atleta, Auxílio Eventual, Auxílio Inclusão Digital e contemplados com a moradia estudantil do *campus)* ou ingressantes no Processo Seletivo pela cota EP≤1,5. Essa reserva de vaga destina-se aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escola Pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita*.

4. DOS RESULTADOS E RECURSOS

4.1 A análise da documentação será realizada por comissão designada pela Direção Geral do *campus*.
4.2 O resultado será divulgado conforme cronograma (Anexo I).
4.3 Após encerramento do período de solicitações do benefício de alimentação, a CAE do *campus* divulgará no *site* institucional a lista com estudantes beneficiados.
4.4 O proponente que tiver sua solicitação indeferida poderá no prazo de 03 (três) dias a contar da data do resultado da solicitação, apresentar na CAE o recurso por escrito, conforme Requerimento (Anexo IX).
4.5 Após análise, se julgados procedentes, o resultado do recurso poderá alterar o indeferimento.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Este edital será conduzido dentro do período previsto no cronograma (Anexo I).
5.2 A concessão estará condicionada à disponibilidade orçamentária do recurso destinado para este fim.
5.3 Caberá ao discente selecionado solicitar sua alimentação via agendamento no Orbital através do link https://orbital.iffarroupilha.edu.br/login seguindo orientações da CAE do *campus*.
5.4 Discente sem agendamento não terá direito a requerer alimentação;
5.5 O cardápio será definido por nutricionista do *campus* conforme legislações vigentes.
5.6 O *campus* divulgará, quando necessário, avisos especiais, sempre disponibilizados em seu respectivo *site*.
5.7 As situações não definidas neste edital serão dirimidas pela Direção Geral, Direção de Ensino e CAE do *campus* em conjunto com a Diretoria de Assistência Estudantil (DAE) do IFFar.
5.8 Caberá à CAE de cada *campus*, com orientação da DAE do IFFar, coordenar o processo de seleção dos estudantes beneficiários de alimentação nos refeitórios do IFFar.

Santo Augusto /RS, 25 de 03 de 2022.

Márcia Fink
Diretora Geral
Portaria nº 318/2021
IFFar Campus Santo Augusto

ANEXO I CRONOGRAMA	
Atividade	**Período**
Período de inscrições e entrega de documentos	28/03 a 05/04/2022
Publicação da lista de inscritos	06/04/2022
Período de análise de renda	06/04 a 11/04/2022
Publicação dos resultados preliminares	12/04/2022
Período para interposição de recursos	12/04 a 14/04/2022
Publicação do resultado dos recursos e resultado final	18/04/2022

ANEXO II
REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO

1. Dados do(a) Estudante

Nome Completo:			
Data de Nascimento: / /		RG:	CPF:
Telefone Fixo: ( )	Celular: ( )		
Curso:	Modalidade:	Turma:	Período:
E-mail:			

2. Dados Complementares

a) É beneficiário de algum Auxílio Estudantil? ( ) Sim ( ) Não .

b) Se sim, qual (is)? _____

c) Ingressou na Instituição pela cota EP ≤ 1,5? ( ) Sim[1] ( ) Não

3. Quadro de Composição da Renda *Per Capita* Familiar

Primeiro Nome	Parentesco do candidato	Idade	Estado Civil	Exerce atividade remunerada	Renda Bruta Mensal
1.				( ) sim ( ) não	
2.				( ) sim ( ) não	
3.				( ) sim ( ) não	
4.				( ) sim ( ) não	
5.				( ) sim ( ) não	
6.				( ) sim ( ) não	

[1] Estão dispensados de entregar os documentos todos os estudantes que já são beneficiários de auxílios da Assistência Estudantil (Auxílio Permanência, Auxílio Atleta, Auxílio Eventual, Auxílio Inclusão Digital e contemplados com a moradia estudantil do *campus*) ou ingressantes no Processo Seletivo pela cota EP ≤ 1,5. Essa reserva de vaga destina-se aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escola Pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita*.

7.				( ) sim ( ) não	
8.				( ) sim ( ) não	
9.				( ) sim ( ) não	
10.				( ) sim ( ) não	
(Uso do *campus*) Renda familiar bruta total:				(**Uso do *campus***) Renda familiar *per capita*:	

4. Declaração

Declaro que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras, pelas quais me responsabilizo, e que as informações falsas ocasionarão a anulação do direito ao auxílio alimentação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, conforme prevê o artigo 299 do código penal.

_____ Assinatura do (a) estudante

_____ Assinatura do responsável
(Para estudantes menores de 18 anos)

ANEXO III
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA *PER CAPITA* INFERIOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

1. Documentos de identificação do estudante e de todos os membros do grupo familiar	**Documentação apresentada**
a) Requerimento de concessão de benefício de alimentação, anexo II.	
b) Documento de identificação com foto (carteira de identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas) dos componentes do grupo familiar elencados no quadro de composição familiar.	
b.1) Para menores de 18 anos, caso não possua Documento de identificação com foto (carteira de identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas), é necessária a cópia da certidão de nascimento.	
c) Certidão de casamento ou declaração de união estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no Anexo IV, (para pais/responsável legal ou estudante casado ou em situação de união estável).	
d) Em caso de divórcio (dos pais/responsável legal ou estudante) certidão de casamento averbada.	
e) Caso os pais/responsáveis ou cônjuge sejam falecidos, é necessário apresentar certidão de óbito.	
f) Nos casos em que os responsáveis legais não são os pais do estudante, é necessário apresentar a sentença judicial que comprove a guarda, a tutela ou a curatela.	
g) Caso o estudante e/ou componente do grupo familiar receba algum benefício social (Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada – BPC, Seguro Desemprego e Auxílio Emergencial do Governo Federal), apresentar cópia do extrato bancário que comprove o recebimento do benefício.	
h) Quando os pais ou responsáveis do estudante forem separados, divorciados ou sem vínculo: o estudante ou dependente menor de 21 anos deverá apresentar declaração de recebimento ou do não recebimento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo VII. Quando o estudante ou membro familiar pagar pensão alimentícia: deverá apresentar a declaração de pagamento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo VII, acompanhado de extrato bancário ou outro documento que comprove o valor pago.	

2. Documentos para comprovação de renda familiar mensal (referente a todas as atividades remuneradas desempenhadas pelo grupo familiar)	**Documentação apresentada**

Todos os componentes do grupo familiar maiores de 18 anos	Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) ou Imposto de Renda Pessoa Jurídica se for o caso, completa com recibo de entrega Exercício 2021, ano base 2020. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras.	
Todos os componentes do grupo familiar maiores de 14 anos.	1 - Carteira de Trabalho (CTPS), ou carteira digital com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte. Deve constar o valor atualizado. 2 - A Carteira de Trabalho digital pode ser obtida pelo aplicativo "carteira de trabalho digital" ou no site empregabrasil.mte.gov.br; ao clicar em imprimir é possível obter o documento completo em pdf. 3- Para quem não tem carteira de trabalho: apresentar declaração de que não possui Carteira de Trabalho (Anexo VIII).	
a) Trabalhador Assalariado	**a.1)** Contracheques dos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo (referentes aos três meses anteriores à data de abertura das inscrições do processo seletivo). Trabalho formal, estágio, jovem aprendiz ou	
	a.2) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte. Deve constar valor atualizado.	
b) Produtor Rural ou Agrícola *Para fins de cálculo da renda bruta do Produtor Rural será considerado o lucro total do produtor rural (Receitas menos 30% do valor com despesas), legalmente declaradas, onde o valor de lucro anual será dividido por 12 para média mensal. Caso o produtor declare apenas as receitas e não declare as despesas, as receitas serão consideradas como salário anual.	**b.1)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física–IRPF (referente ao último exercício) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, ou	
	b.2) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica- IRPJ (referente ao último exercício);	
	b.3) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou	
	b.4) Relatório do Extrato de Nota Fiscal Gaúcha Eletrônica de Produto (relatório anual). Pode ser solicitado na Secretaria de Finanças, no Departamento de ICMS ou no Setor de Agricultura/Setor de blocos da Prefeitura Local.	

	OBS: Não serão aceitas notas do bloco produtor rural.	
c) Aposentado ou Pensionista	c.1) Extrato de pagamento de benefício, que poderá ser emitido por meio de consulta no endereço: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/login?redirectUrl=/, acompanhado do extrato bancário do mês de inscrição neste edital.	
d) Autônomos e Profissionais Liberais	d.1) Declaração de renda Autônomo e Profissional Liberal (Anexo V).	
e) Proprietários de Empresas ou Empreendedores Individuais	**e.1)** Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ do último ano base; ou	
	e.2) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior.	
	e.3) Microempreendedor individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional.	
f) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis	**f.1)** Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório que contemple o último recibo de aluguel no período especificado em edital.	
g) Desempregado ou trabalhador do lar	**g.1)** Declaração de não exercício de atividade remunerada (conforme Anexo VI).	
h) Segurado do Seguro Desemprego	**h.1)** Comprovante de recebimento do benefício onde conste o valor do mesmo.	
i) Estagiário remunerado e/ou bolsista	**i.1)** Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido;	
	i.2) Cópia do termo de concessão de bolsa, onde conste o valor recebido.	
j) Recebedores de Pensão Alimentícia/Não recebedores **Pagadores de Pensão**	j.1) Para componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais separados (separação legalizada ou não): declaração de recebimento de pensão alimentícia/ não recebimento, conforme modelo disponível no Anexo VII, acompanhado de extrato bancário ou outro documento que comprove o valor recebido.	

Alimentícia	j.2) Quando o membro familiar pagar pensão alimentícia deverá apresentar a declaração de pagamento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo VII, acompanhado de extrato bancário ou outro documento que comprove o valor pago.	

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____,
inscrito sob o CPF nº _____, RG nº _____ e meu/minha cônjuge _____, inscrito sob o CPF nº _____, RG nº _____, declaramos, sob penas da lei, que convivemos em União Estável desde _____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

_____, _____ de _____ de 202___.

_____ _____

1º Declarante (assinatura) 2º Declarante (assinatura)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL
(somente para aqueles que não possuem comprovantes de rendimento)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e eu, _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, município _____, presto serviços como _____, no endereço localizado na rua _____, nº _____, recebendo o valor mensal de R$ _____ (_____).

Declaro também que, nesta data:

( ) possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, com cópia em anexo.
( ) não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura do (a) declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO CANDIDATO E/OU FAMILIAR SEM ATIVIDADE REMUNERADA
(somente para candidatos e familiares sem atividade remunerada no momento)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e eu, _____ _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº_____, bairro _____, no município de _____, **não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento, sou dependente**, financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº_____.

Declaro também que, nesta data:

( ) possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, com cópia em anexo.
( ) não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº_____, bairro _____, município _____,

( ) recebo pensão alimentícia no valor mensal de _____.

( ) pago pensão alimentícia no valor mensal de _____.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 202__.

_____
Assinatura do aluno

_____
Assinatura do responsável
(para estudantes menores de 18 anos

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, _____inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº_____, Bairro _____, no município de _____, que não encaminhei para a seleção do Auxílio Permanência por motivo de

( ) Perda/extravio da Carteira de Trabalho

( ) Nunca solicitei Carteira de Trabalho

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 202__

_____

Assinatura do declarante

ANEXO IX FORMULÁRIO DE RECURSOS	
Nome do Estudante:	
Curso:	
Campus:	
CPF:	*E-mail*:
Telefone para contato:	
Solicitado:	
JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica	
OBSERVAÇÃO	

_____,_de_____de 202__.

_____

Assinatura do (a) estudante